

**Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2**Edital de Convocação – AGO**

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 25/09/2025, às 17:00 horas em primeira convocação VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos; da Sociedade (II) Atualização da situação com a parceira Alphaville Urbanismo/AL Empreendimentos. Encontram-se na sede social os documentos de que trata o artigo 133. Diretores - Lídio Guerra, Janderson Cardoso. São Paulo, 05 de setembro de 2025. (06.09.10/09/2025)

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Data, Hora e Local: 01/12/2021 às 11 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (I) Aprovado aumento do capital em R\$ 250.000,00, mediante emissão de 250.000 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00. (ii) Em razão do ora deliberado, o artigo 5, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 26.173.362,00, divididos em 26.173.362 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iv) Consolidar o estatuto social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 291.444/22-2 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2010**

Data, Hora e Local: 08/10/2010 às 15 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Sr. Silvio Sandoval Filho - Presidente, Sr. William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (I) Aprovado aumento do capital em R\$ 250.000,00, mediante emissão de 250.000 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00. (ii) Em razão do ora deliberado, o artigo 5, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 26.173.362,00, divididos em 26.173.362 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iv) Consolidar o estatuto social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 291.444/22-2 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Data, Hora e Local: 11/12/2023 às 11 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (I) Aprovado aumento do capital em R\$ 800.000,00, mediante emissão de 800.000 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00. (ii) Em razão do ora deliberado, o artigo 5, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 28.223.362,00, divididos em 28.223.362 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iv) Consolidar o estatuto social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 28.181/24-4 em 22/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**Polaris Investimento e Incorporação Imobiliária S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2023**

Data, Horário e Local: 13/07/2023, às 10 horas, na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Presidente: Sr. William Lohn, Secretário: Sr. Silvio Sandoval Filho. **Ordem do Dia e Deliberações:** (I) Retificar a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14/03/2017, devidamente registrada na JUCESP sob o número 414.241/17-4 em sessão de 13/09/2017, onde por um lapso não constou a DESTITUIÇÃO DO DIRETOR. Sr. RODRIGO BROTERO PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, com domicílio comercial à Rua Bandeira Paulista, 716 - 12 andar - Itaim Bibi, São Paulo - SP, portanto neste ato formalizando tal deliberação e a sua efetiva destituição do cargo de DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, dando a companhia total quietude por todos os atos praticados pelo diretor ora destituído durante o período do seu mandato. (II) Alterar o prazo de mandato da diretoria para 3 (três) anos e a sua composição para no mínimo 3 (três) diretores. Desta forma a redação do Artigo 11 será a seguinte: "Artigo 11 - A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) diretores sem designação específica. Acionistas ou não § 1º. O prazo de gestão da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição." (III) Reeleger como diretores para o próximo mandato de 3 (três) anos que findar-se-á em 13/07/2026, os seguintes integrantes: Silvio Sandoval Filho; Silvio Brotero de Castro Sandoval; e William Lohn. (IV) Os acionistas resolvem consolidar os Estatuto Social na forma do Anexo I à presente ata que, autenticado pela mesa, ficará arquivado na sede da Sociedade. (v) Por fim, os acionistas autorizam os administradores da Sociedade a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta Assembleia, bem como para proceder ao posterior arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: William Lohn - Presidente, Silvio Sandoval Filho - Secretário, Diretor Destituido: Sr. RODRIGO BROTERO PEREIRA DE CASTRO. Jucesp - registrada sob o n. 324.534/23-1 em 09/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2021**

Data, Hora e Local: 18/01/2021 às 10 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: José Corona Neto - Presidente, William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Aprovado aumento do capital em R\$ 200.000,00, mediante emissão de 200.000 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00. (ii) Em razão do ora deliberado, o artigo 5, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.923.362,00, divididos em 25.923.362 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iv) Consolidar o estatuto social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: José Corona Neto - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 199.505/21-4 em 30/04/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 e 23 DE JUNHO DE 2020**

Data, Hora e Local: 19/23/06/2020 às 10 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: William Lohn - Presidente, José Corona Neto - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Aprovado aumento do capital em R\$ 200.000,00, mediante emissão de 200.000 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00. (ii) Em razão do ora deliberado, o artigo 5, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.723.362,00, divididos em 25.723.362 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iv) Consolidar o estatuto social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: William Lohn - Presidente, José Corona Neto - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 398.904/20-0 em 24/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Data, Hora e Local: 21/12/2018 às 10 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Sr. Silvio Sandoval Filho - Presidente, Sr. Victor Goulart Lazarini - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** EM AGO: (i) Aprovado, sem reservas, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2013, conforme publicado em 29/04/2014 no DOESP e EN. Tendo em vista que a Sociedade não apresentou resultado no exercício, fica prejudicada a deliberação prevista quanto à destinação do resultado do exercício. (ii) Aprovado, sem reservas, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017, conforme publicado em 28/03/2018 no DOESP e Empresas & Negócios. (iii) Tendo em vista que a Sociedade não apresentou resultado no exercício, fica prejudicada a deliberação prevista quanto à destinação do resultado do exercício no inciso II do artigo 132 da Lei 6404/76. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, Victor Goulart Lazarini - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 549.012/18-7 em 28/11/2018. Flavia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Polaris Investimento e Incorporação Imobiliária S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2015**

Data, Hora e Local: 30/04/2015, às 10 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Sr. Rodrigo Brotero Pereira de Castro - Presidente, Sr. William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações: EM AGO:** (i) Aprovado, sem reservas, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2013, conforme publicado em 29/04/2014 no DOESP e EN. Tendo em vista que a Sociedade não apresentou resultado no exercício, fica prejudicada a deliberação prevista quanto à destinação do resultado do exercício. (ii) Aprovado, sem reservas, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017, conforme publicado em 28/03/2018 no DOESP e Empresas & Negócios. (iii) Tendo em vista que a Sociedade não apresentou resultado no exercício, fica prejudicada a deliberação prevista quanto à destinação do resultado do exercício no inciso II do artigo 132 da Lei 6404/76. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Rodrigo Brotero Pereira de Castro - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 362.720/15-0 em 17/08/2015. Flavia Regina Britto - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2010**

Data, Hora e Local: 22/03/2010 às 15 horas na sede social. Convocação e Presença: Edital de Convocação publicado no DOESP e Empresas & Negócios em 10.11.12/03/2010. Mesa: Sr. Silvio Sandoval Filho - Presidente, Sr. William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Aprovado: (i) O aumento de capital no montante de R\$ 2.900.000,00, mediante emissão de 2.900.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, preço fixado de acordo com o valor econômico da Sociedade. (ii) E determinar aos acionistas o prazo legal de 30 dias para que exercam o direito de preferência. (iii) O direito de preferência na subscrição das ações e conteúdo, na proporção do número de ações que cada acionista possui na Sociedade. (iv) Os acionistas que exercerem seu direito de preferência poderão subscrever também o eventual saldo existente, caso, ao final do prazo decadencial previsto em lei e acima expresso no item (ii), qualquer acionista não exerça integral ou parcialmente seu direito de preferência na subscrição. (v) As ações subscritas deverão ser integralizadas em até 3 meses contados da data de subscrição. (vi) As ações deverão ser integralizadas em menorâo corrente nacional, admitindo-se, ainda a utilização de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital na integralização desse aumento de capital desde que tal crédito esteja contabilizado na Sociedade. (vii) Efetuada a subscrição, os Acionistas se reunirão em nova AGE para alterar o artigo do estatuto social que trata do capital social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 130.814/10-6 em 20/04/2010. Katia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Data, Hora e Local: 25/10/2021 às 10 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: José Corona Neto - Presidente, William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (a) Aprovado a alteração do objeto social incluindo a atividade de Cultivo de Eucalipto e extração de madeira de eucalipto. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: José Corona Neto - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 291.443/22-9 em 07/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2019**

Data, Hora e Local: 27/08/2019 às 11 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: Sr. Silvio Sandoval Filho - Presidente, Sr. William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Aprovado aumento do capital em R\$ 200.000,00, mediante emissão de 200.000 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00. (ii) Em razão do ora deliberado, o artigo 5, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.523.362,00, divididos em 25.523.362 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iv) Consolidar o estatuto social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Silvio Sandoval Filho - Presidente, William Lohn - Secretário. Jucesp - registrada sob o n. 646.862/19-4 em 20/12/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**POLARIS INVESTIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA S/A**

CNPJ/MF nº 07.467.887/0001-71 - NIRE n.º 35.300.373.464

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2022**

Data, Hora e Local: 29/08/2022 às 10 horas na sede social. Convocação e Presença: Dispensada, totalidade. Mesa: José Corona Neto - Presidente, William Lohn - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** (a) Aprovado a alteração do objeto social incluindo a atividade de Cultivo de Eucalipto e extração de madeira de eucalipto. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

## Score Latin América Consultoria e Promoções S.A.

CNPJ nº 03.963.135/0001-40

A Score Latin América Consultoria e Promocões S.A., é uma companhia que tem por objeto social a atividade de publicidade, propaganda, coordenação de campanhas publicitárias, promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos, dentre outros. Constituída em 2 de agosto de 2000 na forma de sociedade anônima de capital fechado domiciliado no Brasil. O endereço registrado na Companhia é Rua Igatemi, 236, Loja 1, Itaim Bibi, São Paulo/SP. As operações são conduzidas no contexto do conjunto de empresas integrantes do Grupo Score, as quais atuam integradamente, utilizando-se de uma mesma estrutura operacional. Os benefícios dos serviços prestados entre essas empresas e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, segundo a praticabilidade deles.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2024 E 2023 (Valores em milhares de Reais)			
BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO	2024	2023	
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	280	89	
Contas a receber	32.001	23.617	
Tributos a recuperar	1.049	1.300	
Partes relacionadas	3.633	1.367	
Outros ativos	706	910	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>37.668</b>	<b>27.281</b>	
<b>Ativo não circulante</b>			
Impostos diferidos	1.804	3.279	
Imobilizado	263	380	
Intangível	659	1.083	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>2.726</b>	<b>4.743</b>	
<b>Total do ativo</b>	<b>40.394</b>	<b>32.024</b>	
<b>PASSIVO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	
<b>Passivo circulante</b>			
Fornecedores e risco sacado	13.996	13.052	
Obrigações tributárias	3.381	1.135	
Obrigações trabalhistas	2.173	3.650	
Dividendos a pagar	869	5.567	
Partes relacionadas	3.421	1.024	
Outros passivos	—	30	
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>23.840</b>	<b>24.457</b>	
<b>Passivo não circulante</b>			
Provisões para demandas judiciais	540	540	
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	5.856	5.856	
Reserva legal	1.171	1.171	
Reserva de lucros	8.987	—	
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>16.014</b>	<b>7.027</b>	
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>40.394</b>	<b>32.024</b>	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>	
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>8.987</b>	<b>4.605</b>	
Outros resultados abrangentes	—	—	
<b>Resultado abrangente total do exercício</b>	<b>8.987</b>	<b>4.605</b>	

As demonstrações contábeis da Companhia foram aprovadas pela Diretoria em 22/07/2025. A Diretoria da Companhia declarou que discutiu, revisou e concordou com as demonstrações contábeis da Companhia e com a opinião expressa no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis a entidades de pequeno e médio porte, especificamente à Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000, conforme Resolução do CFC, número 1.148/2012.

A DIRETORIA: Mauro Faustino da Silva Junior - Vice-Presidente de Finanças | Claudemir Aparecido de Carvalho - Contador - CRC 1SP193253/0-8

## Global Products Solutions Latin América Indústria e Comércio S.A.

CNPJ nº 03.977.536/0001-50

A Global Products Solutions Latin América Indústria e Comércio S/A., é uma companhia que tem por objeto social a atividade de importação e exportação de produtos, por encomenda ou para venda direta; comercialização e distribuição de produtos para qualquer propósito, representação comercial e agenciamento de comércio de mercadorias em geral, dentre outros. Constituída em 02 de agosto de 2000 na forma de sociedade anônima de capital fechado domiciliado no Brasil. O endereço registrado da companhia é Alameda

Tocantins, 630, Galpão 1 - Alphaville Centro - Barueri - SP. As operações são conduzidas no contexto do conjunto de empresas integrantes do Grupo Score, as quais atuam integradamente, utilizando-se de uma mesma estrutura operacional. Os benefícios dos serviços prestados entre essas empresas e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, segundo a praticabilidade deles.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2024 E 2023 (Valores em milhares de Reais)			
BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO	Controladora	Consolidado	
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	573	17	1.983
Contas a receber de clientes	19.782	35.033	26.609
Estoques	7.271	8.579	7.271
Tributos a recuperar	1.238	2.860	1.784
Partes relacionadas	1.715	—	1.715
Outros ativos	1.023	1.088	1.049
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>31.602</b>	<b>47.577</b>	<b>40.411</b>
<b>Ativo não circulante</b>			
Impostos diferidos ativo	2.010	2.824	2.010
Investimentos	4.555	3.364	—
Imobilizado	3.122	4.565	3.134
Intangível	53	272	53
Direito de uso	51	51	51
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>9.740</b>	<b>11.076</b>	<b>5.197</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>41.342</b>	<b>58.653</b>	<b>45.608</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2023</b>
<b>Passivo circulante</b>			
Empréstimos	10.286	9.664	10.286
Fornecedores e risco sacado	11.553	30.404	14.957
Obrigações tributárias	441	2.598	464
Obrigações trabalhistas	344	952	344
Partes relacionadas	3.686	1.648	3.686
Dividendos a pagar	—	1.062	—
Outros passivos	34	1.401	905
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>26.344</b>	<b>47.729</b>	<b>30.642</b>
<b>Passivo não circulante</b>			
Outros passivos	—	67	—
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>—</b>	<b>67</b>	<b>67</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	12.735	12.735	12.735
Reserva legal	1.516	668	1.516
Ajustes acumulados de conversão	747	(2.546)	747
<b>Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores</b>	<b>14.998</b>	<b>10.857</b>	<b>14.998</b>
Participação de não controladores	—	(32)	52
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>14.998</b>
<b>Total do passivo e patrim. líquido</b>	<b>41.342</b>	<b>58.653</b>	<b>45.608</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES</b>	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>848</b>	<b>951</b>	<b>816</b>
Ajustes acumulados de conversão	3.293	(1.720)	(1.864)
<b>Resultado abrangente total do exercício</b>	<b>4.141</b>	<b>(769)</b>	<b>4.057</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES</b>	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>848</b>	<b>951</b>	<b>816</b>
Ajustes acumulados de conversão	3.293	(1.720)	(1.864)
<b>Resultado abrangente total do exercício</b>	<b>4.141</b>	<b>(769)</b>	<b>4.057</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES</b>	<b>Controladora</b>	<b>Consolidado</b>	
	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>848</b>	<b>951</b>	<b>816</b>
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	2.435	2.888	2.441
Depreciação direto de uso	51	206	51
Resultado de equivalência patrimonial	260	(1.706)	—
Perdas esperadas nos estoques	—	(470)	—
Baixa de ativo imobilizado	53	197	53

As demonstrações contábeis da Companhia foram aprovadas pela Diretoria em 22/07/2025. A Diretoria da Companhia declarou que discutiu, revisou e concordou com as demonstrações contábeis da Companhia e com a opinião expressa no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis a entidades de pequeno e médio porte, especificamente à Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000, conforme Resolução do CFC, número 1.148/2012.

A DIRETORIA

Mauro Faustino da Silva Junior - Vice-Presidente de Finanças | Claudemir Aparecido de Carvalho - Contador - CRC 1SP193253/0-8

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira  
ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/09/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**EPR 2 Engenharia S.A.**

CNPJ/MF nº 55.159.823/0001-56 - NIRE 35300638085

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

**I. Data, Horário e Local:** 20 de março de 2025, às 10:00 horas, no endereço da sede social da **EPR 2 Engenharia S.A.** ("Companhia"), Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, andar 6, conjunto 65, Sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia e, se aprovado, a consequente alteração e adequação do artigo 1º do Estatuto Social; (ii) a alteração do endereço da sede social da Companhia e, se aprovado, a consequente alteração e adequação do artigo 2º do Estatuto Social; e (iii) a modificação e consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I a esta ata. **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) alterar a denominação social da Companhia, o qual passa **de EPR 2 Engenharia S.A. para EPR Engenharia S.A.**, de modo que o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º - A EPR Engenharia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.")**", pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis." (ii) alterar o endereço da sede social da Companhia, o qual passa **de Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, de modo que o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, no Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.**" (iii) de forma a refletir as deliberações acima, reformar e consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior; Acionista: EPR Participações S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior). A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro do comércio. São Paulo/SP, 20 de março de 2025. **Mesa:** José Carlos Cassaniga, **Presidente:** Enio Stein Júnior, **Secretário:** Acionista: EPR Participações S.A., Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior. JUCESP nº 114.989/25-4 em 31/03/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração.** **Artigo 1º -** A EPR Engenharia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a prestação dos serviços de engenharia, gerenciamento fiscalização, supervisão e administração de obras no geral. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **Parágrafo 2º -** As ações são indissociáveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 3º -** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 4º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **Parágrafo 5º -** A alienação e a operação de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º -** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **Parágrafo 7º -** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º -** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º -** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boleto de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remiso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º -** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo 1º -** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boleto de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **Parágrafo 2º -** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **Parágrafo 3º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Parágrafo 4º -** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 5º -** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e a aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 6º -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10 -** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vi) registro de companhia aberta na Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Divida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xvii) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11 -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12 -** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas.

**Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -**

Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim.

**Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.**Parágrafo 3º -** Todos os Diretores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A. e seu pessoal com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **Parágrafo 4º -** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores, conforme aplicável. **Parágrafo 5º -** Os administradores ficam dispensados de prestar caução.**Artigo 14 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. **Parágrafo 1º -**Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **Parágrafo 3º -** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Artigo 15 -** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer um dos Diretores.**Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º -** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **Parágrafo 4º -** Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. **Parágrafo 5º -** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16 -** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia. **Artigo 17 -** A representação da Companhia, em juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação com a Companhia; incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; e (iv) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juiz e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **Parágrafo Único -** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V. Conselho Fiscal.****Artigo 18 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º -** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º -** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **Parágrafo 3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.**Artigo 19 -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.**Capítulo VI. Exercício Social e Demonstrações Financeiras.** **Artigo 20 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Artigo 21 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser aloca do seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devidos aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva

**CPF Seguro e Serviços Ltda.**

CNPJ/MF nº 55.724.560/0001-80 - NIRE 33213343735

**Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, **Heitor Neves Simão Júnior**, brasileiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, RJ, nascido em 13/07/1964, portador da cédula de identidade RG nº 05.225.795-3/FP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 785.019.117-04, domiciliado na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-100, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **CPF Seguro e Serviços Ltda.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.724.560/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33213343735 ("Sociedade"), e ainda, **HMNFY Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.018.056/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33210110039, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio e administrador Heitor Neves Simão Júnior, acima qualificado. 1. O sócio **Heitor Neves Simão Júnior**, detentor de 1.000 (mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), neste ato, retira-se da sociedade e cede e transfere a totalidade das suas quotas para a nova sócia, ora admitida, **HMNFY Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.018.056/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33210110039, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio e administrador Heitor Neves Simão Júnior acima qualificado. 1.1. O sócio **retirante Heitor Neves Simão Júnior**, declara haver recebido todos os seus direitos e haver recebido todos os seus direitos e bônus em relação à transferência de suas quotas para a nova sócia **HMNFY Serviços Ltda.**, nada mais tendo a reclamar da Sociedade e da cessionária, seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. 2. A **HMNFY Serviços Ltda.**, acima qualificada, passa a ser a única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal com 100% (cem por cento) do capital social, representado por 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. 3. A nova sócia decide transferir a sede da Sociedade, atualmente localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco nº 20, Sala nº 217, Bairro da Tijuca, CEP 22.640-100 para a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 8º andar, Sala F, Cidade Monções, CEP 04571-921. 4. Neste ato, é admitida como nova sócia, a **Hindiana Gestão e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, sala B, Cidade Monções, CEP 04571-921, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.303.908/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35219060427, neste ato devidamente representada por Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.083-6/SP, inscrito no CPF/MF nº 066.530.838-88, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04571-921 e Daniel Vieira da Costa brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.525.327-5/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.547.288-07, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-921. 5. Com anuência da sócia **HMNFY Serviços Ltda.**, neste ato, a nova sócia, **Hindiana Gestão e Participações Ltda.**, subscrive e integraliza 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), em moeda corrente do país e, consequentemente, o capital social da Sociedade passa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrita e integralizado em moeda corrente do país, representado por 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuída entre as sócias da seguinte forma: Sócia: HMNFY Serviços Ltda.; Nº quotas: 1.000; Valor unitário: R\$ 1,00; Valor total: R\$ 1.000,00. Sócia: Hindiana Gestão e Participações Ltda.; Nº quotas: 1.000; Valor unitário: R\$ 1,00; Valor total: R\$ 1.000,00. Total do Nº quotas: 2.000. Total do Valor: R\$ 2.000,00. 6. As sócias da Sociedade **Resolvem** promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante os seguintes termos e condições: I. **Da Transformação:** 1.1. As sócias decidem transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de uma sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 1.113 a 1.150 do Código Civil e 220 a 222 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sendo que, para todos os fins de direito, a Sociedade continuará a existir juridicamente, sem interrupção ou solução de continuidade, permanecendo válidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades que a ela cabiam ("Transformação"). 1.2. Em decorrência da transformação aprovada acima, as sócias resolvem, ainda: 1.2.1. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de "CPF Seguro e Serviços Ltda." para "CPF Seguro e Serviços S.A." ("Companhia"); 1.2.2. Consignar que cada quota representativa do capital social se converte em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. Dessa forma, as 2.000 (duas mil) quotas atualmente existentes serão convertidas em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas à acionistas **HMNFY Serviços Ltda.** e **Hindiana Gestão e Participações Ltda.**, da seguinte forma: **Acionista:** HMNFY Serviços Ltda.; **Número de Ações:** 1.000; **Percentual:** 50%; **Total do Número de Ações:** 2.000. **Total do Percentual:** 100%. 1.2.3. As acionistas aprovam o aumento do capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), sendo esse aumento de R\$ 4.349.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais), mediante a emissão de 4.349.000 (quatro milhões, trezentas e quarenta e nove mil novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, uma fixado com base no artigo 170, §1º da Lei das S.A. para integralização em moeda corrente do país, sendo R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país e R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) a serem integralizados em até 12 (doze) meses a contar da presente data. 1.2.4. Conforme Boletim Subscribers anexo à presente ata (**Anexo II**), as ações ordinárias ora emitidas não são ato totalmente subscritas pela acionista **Hindiana Gestão e Participações Ltda.** 1.2.5. As acionistas, por unanimidade, estão de acordo com o critério estabelecido para fixação do preço de emissão das novas ações e atribuição da participação societária, conforme previstos no item 1.2.3 acima. 1.2.6. A acionista HMNFY Serviços Ltda., em caráter irrevogável e irretratável, renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das ações pela acionista Hindiana Gestão e Participações Ltda., objeto do aumento de capital ora deliberado. 1.2.7. Tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia e a renúncia apresentada pela acionista HMNFY Serviços Ltda. ao direito de preferência, o aumento do capital social ora deliberado é, neste ato, homologado, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 4.351.000 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 1.2.8. Aprovar a nomeação dos diretores da Companhia, **Daniel Vieira da Costa** para o cargo de Diretor Financeiro e **Heitor Neves Simão Júnior** para o cargo de Diretor Presidente, para um mandato de 3 (três) anos, conforme descrito nos Termos de Posse. O cargo de Diretor de Tecnologia permanecerá vago até decisão dos acionistas em Assembleia. **Daniel Vieira da Costa** - Diretor Financeiro **Heitor Neves Simão Júnior** - Diretor Presidente 1.2.9. Aprovar o estatuto social da Sociedade que, já consolidado e refletindo todas as deliberações tomadas a seguir, passa a fazer parte integrante deste instrumento na qualidade de **Anexo I** ("Estatuto Social"). E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para que sejam produzidos os efeitos jurídicos, fáticos e legais. Rio de Janeiro/RJ, 3 de julho de 2025. **Acionistas:** HMNFY Serviços Ltda., p. Heitor Neves Simão Júnior, Sócio/Administrador. **Hindiana Gestão e Participações Ltda.** p. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Daniel Vieira da Costa, Sócios/administradores. Sócio retirante: **Heitor Neves Simão Júnior**. Diretores eleitos: **Daniel Vieira da Costa** e **Heitor Neves Simão Júnior**. Advogado responsável: Olga de Souza Pinto, OAB/SP 102.054. JUCESP/NIRE nº 35300672666 em 14/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL.** Capítulo I. **Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º - A CPF Seguro e Serviços S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sânsão Alves dos Santos, nº 102, 8º andar, Sala F, Cidade Monções CEP 04571-921, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: i) a prestação de serviços de análises e processamentos de dados; ii) operações de páginas e portais na internet (websites), páginas de publicidades, buscas na web e acessos à páginas de dados e serviços de arquivamentos de documentos; iii) serviços de escaneamento e leitura ótica de documentos (digitalização de documentos), produção e desenvolvimento de aplicativos e programas de computador não-customizáveis, operações de aplicativos de conteúdos na internet; al) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00); b) Promoção de vendas (CNAE 73.19-0-02); c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00); d) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00); e g) Web design (CNAE 6201-5/02). Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II. **Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 4.351.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) a ser integralizado em até 12 (doze) meses a contar de 3 de julho de 2025, em moeda corrente nacional, dividido em 4.351.000 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Companhia emitirá, mediante solicitação de qualquer acionista, certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos e serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia. Parágrafo 2º: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 3º: A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. Parágrafo 4º: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Capítulo III. **Da Assembleia Geral.** Artigo 6º - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos estatutários e legais referentes à convocação, instalação, deliberação e demais prescrições legais pertinentes. Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas indicadas no Artigo 123 da Lei das S.A, conforme procedimento previsto no artigo 124 da referida Lei. Ainda, a Assembleia Geral será instalada conforme previsto na Lei das S.A. Parágrafo 2º: Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião

da Assembleia Geral obedecerão às disposições da lei, deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 3º: O Presidente da Assembleia Geral não computará voto proferido em infração às disposições contidas em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social, nos termos do Art. 118 da Lei das S.A. Parágrafo 4º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia. Artigo 7º - Sem prejuízo das demais matérias previstas na Lei das S.A., as matérias indicadas abaixo competem a Assembleia Geral da Companhia: (i) alteração do Estatuto Social que implique (a) formação do Conselho de Administração; (b) alteração nas matérias de competência da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, quando houver, bem como dos respectivos quóruns de aprovação; (c) redução do dividendo mínimo obrigatório; ou (d) alteração do objeto social; (ii) aprovação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia; (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia, incluindo eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas; (iv) pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (v) qualquer operação de reorganização societária, incluindo, mas não se limitando a fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou cisão envolvendo a Companhia; (vi) resgate ou recompra de ações pela Companhia; (vii) alteração das características, vantagens, preferências, e preferências, condições de resgate ou de amortização das ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações; (viii) aumento de capital social, ou emissão de qualquer tipo de valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia; (ix) outorga de quaisquer direitos a terceiros sobre qualquer propriedade intelectual da Companhia; e (x) fixação da remuneração global dos administradores. Capítulo IV. **Da Administração.** Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual será composta e atuará de acordo com as disposições deste Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Parágrafo 1º: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dispensada qualquer garantia de gestão. Parágrafo 2º: Os administradores permanecerão no exercício de suas funções, estendendo-se o prazo de mandato, até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo 3º: A remuneração global da administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no caput do Artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a Assembleia Geral deliberar sobre a respectiva distribuição. Seção I - **Da Diretoria.** Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros (em conjunto "Diretores" e, individualmente, "Diretor"), dos quais serão assim designados: 1 (um) membro será designado como Diretor Presidente, 1 (um) membro será designado como Diretor Financeiro e 1 (um) membro será designado como Diretor de Tecnologia, que atuarão de acordo com as regras do Estatuto Social e com as disposições de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Parágrafo 2º: No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, este deverá ser substituído interinamente pelos Diretores remanescentes. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato do membro substituído, com mandato unificado ao dos demais Diretores. Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por escrito de qualquer um dos Diretores, sendo admissível inclusive por correio eletrônico com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de todos os seus membros, dentre os quais serão eleitos pela maioria um Presidente e um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. Parágrafo 2º: Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo considerados presentes à reunião. Será considerada regular a reunião da qual todos os Diretoiros participarem por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. Parágrafo 3º: As deliberações na Reunião de Diretoria serão tomadas por unanimidade, cabendo a cada Diretor um voto. As deliberações serão objeto de ata assinada por todos os presentes, inclusive por aqueles que eventualmente tenham participado por conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. Parágrafo 4º: Os membros da Diretoria poderão ainda votar por e-mail ou carta enviados à Companhia, em atenção à Diretoria, e caberá, neste caso, ao Secretário da Reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. Artigo 11 - A Companhia será representada da seguinte forma: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; e (ii) pela assinatura de quaisquer Diretores em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos e nomeado de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos e nomeado de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo. Parágrafo 1º: Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, praticar os seguintes atos, sempre em conjunto: a) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e a Lei no que for aplicável às suas funções; b) Coordenar e andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes tomadas nas suas próprias reuniões; c) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; d) Apresentar, anualmente, no prazo legal, à Assembleia Geral relatório de sua gestão, bem como documentos de exigência legal, tais como as Demonstrações Financeiras; e) Assinar os instrumentos em que a Companhia for parte interessada; f) Convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei e deste Estatuto Social; g) Ter sob a sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia; h) Deliberar sobre a abertura, encerramento e modificação dos estabelecimentos da Companhia, inclusive da sede social; e i) Resolver os casos omissos neste Estatuto Social, excluídos os de competência da Assembleia Geral fixados em lei. Parágrafo 2º: Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro, praticar os seguintes atos, isoladamente: a) Representar, isoladamente, a sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, atual e representar a Sociedade perante a SERASA S.A., ou qualquer outra Autoridade Certificadora no âmbito do IPCB-RS, nos atos relativos à solicitação, validação, obtenção, retirada, atualização, cadastramento, registros, inclusivo de senhas, bem como todo e qualquer ato necessário à operação da certificação digital, em qualquer modalidade, na Secretaria Estadual da Fazenda, Juntas Comerciais, bem como perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que, de igual modo, seus atos não criem qualquer responsabilidade para a Sociedade; b) Efetuar, isoladamente, aprovações e movimentações em todas as contas correntes mantidas pela Companhia com Instituições financeiras, assinar recibos e quitações, cadastrar senhas e tokens, assinar cheques, ordens de pagamentos, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, endossos e cauções. Parágrafo 3º: As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro, e terão poderes específicos e prazo de validade determinado, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações ad judicia, que pode ter prazo de duração indeterminado. Parágrafo 4º: A Assembleia Geral dos acionistas poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia nas hipóteses em que especificar. Seção III - **Do Conselho Fiscal.** Artigo 12 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado

**Companhia Nitro Química Brasileira**

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Em 19 de agosto de 2025, às 9 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme permitido pelo Artigo 15, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

**3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidal André Gonçalves.

**4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito do: (i) Instrumento particular de Cédula de Crédito Bancário - Linha de Financiamento BNDES-exim Pré Embarge com o Banco ABC Brasil S.A., no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos); (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas, praticar os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização da Contratação da Operação.

**5. Deliberações:** Nos termos da alínea "nº", do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve:

**5.1.** Aprovar a Contratação, pela Companhia, na modalidade Financiamento BNDES-exim Pré Embarge, com o Banco ABC Brasil S.A., no valor de US\$ 11,000,000.00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos), cujas condições finais da negociação, prazo, juros e custos constarão dos documentos da Operação a serem arquivados na sede da Companhia.

**5.2.** Aprovar a Diretoria da Companhia adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à devida efetivação das deliberações acima.

**5.3.** Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de sumário.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 19 de agosto de 2025. Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidal André Gonçalves. Conselheiros: Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidal André Gonçalves, Alexandre Gonçalves, Mauricio Parolin Russomanno e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. JUCESP nº 305.779/25-4 em 29/08/2025. Marina Centurion Dardan - Secretária Geral.

**Loja Integrada Tecnologia para Softwares S.A.**

CNPJ/MF nº 37.571.048/0001-60 - NIRE 35.300.568.281

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 23 de junho de 2025 às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º andar, conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos da Cláusula 14, § 2º do Estatuto Social, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**3. Mesa:** Presidente: André Spolidoro Ferreira Gomes; Secretária: Maria Eduarda Salomão T. S. Léo Murari.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, nos termos da Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de ações ordinárias, em razão da liquidação das unidades de ações restritas ("RSU") objeto do Plano de Unidades de Ações Restritas da Companhia aprovado em 29 de abril de 2021, conforme alterado de tempos em tempos ("Plano de RSU"); e (ii) a aquisição pela Companhia de 2.863 (duas mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, para posterior cancelamento.

**5. Deliberações:** Dando inicio aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido aprovada, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições:

**5.1.** Considerando os termos e condições estabelecidos no Plano de RSU, atualmente em vigor, os Conselheiros aprovaram, nesta data, a liquidação de RSUs, com a consequente entrega de ações da Companhia para parte dos beneficiários, em virtude do término de um dos períodos de vesting (Tranche 1) mediante a emissão e subscrição de 1.813 (mil, oitocentas e treze) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.613.192,78 (dezessete milhões, seiscentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) dividido em 3.458.776 (oitocentos, quatrocentas e cinquenta e oito mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, considerando já terem sido adquiridas pela Companhia e canceladas 27.434 (vinte e sete mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de maio de 2025, para R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 8.460.589 (oitocentos, quatrocentas e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove) ações ordinárias, com um aumento efetivo de R\$ 60.354,77 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), mediante a emissão de 1.813 (mil, oitocentas e treze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão aproximado de R\$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos) por ação. O número de ações da Companhia foi calculado considerando a redução do valor correspondente ao imposto de renda retido na fonte e outros impostos devidos pelos beneficiários às autoridades governamentais aplicáveis, conforme o referido Plano de RSU.

**5.1.1.** O preço de emissão é fixado com base no valor econômico da Companhia apurado com data-base de 5 de dezembro de 2024, conforme o Artigo 170, § 1º, I, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A").

**5.1.2.** As novas ações ordinárias são emitidas nesta data, sendo totalmente integralizadas pela Companhia, em moeda corrente nacional, e subscritas pelos beneficiários, mediante a assinatura dos Boletins de Subscrição, arquivados na sede da Companhia, sem a necessidade de apresentá-los perante a Junta Comercial, nos termos do Parecer nº 22/2016/MAS/CGN/DREI.

**5.1.3.** As ações ordinárias ora emitidas participarão em igualdade de condições com as ações já existentes, com todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações do capital, que virem a ser distribuídos pela Companhia.

**5.1.4.** Nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 171 da Lei das S.A., e da Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros reforçam que, por se tratar de liquidação do Plano de RSU da Companhia, os acionistas não têm o direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas.

**6.** Aquisição, nos termos do Artigo 30, § 1º, "b" da Lei 6404/76, de 2.863 (duas mil, oitocentas e sessenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia ações ordinárias de emissão da Companhia, para posterior cancelamento;

**6.1.** A operação de recompra ora aprovada será suportada por parte da conta de lucros acumulados da Companhia. Para tanto, os Conselheiros deliberaram pela concessão de todas as autorizações necessárias para os Diretores da Companhia para que realizem todos os procedimentos necessários a fim de efetivar referida recompra, podendo assinar todo e qualquer documento, inclusive eventuais Contratos de Compra e Venda de Ações, termos de transferência no livro correspondente e etc.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e assinada por todos os presentes. [Mesa: Presidente: André Spolidoro Ferreira Gomes; Secretária: Maria Eduarda Salomão T. S. Léo Murari. Conselheiros Presentes: Geraldo do Carmo Thomaz Junior, Leonardo Pinheiro Gasparin e Alexandre Nucci Soncini.] A presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de junho de 2025. Mesa: André Spolidoro Ferreira Gomes – Presidente; Maria Eduarda Salomão T. S. Léo Murari – Secretária. Conselheiros: Leonardo Pinheiro Gasparin; Geraldo do Carmo Thomaz Junior; Alexandre Nucci Soncini. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 307.495/25-5 em 03/09/2025. Marina Centurion Dardan – Secretária Geral.

**Loja Integrada Tecnologia para Softwares S.A.**

CNPJ/MF nº 37.571.048/0001-60 - NIRE 35.300.568.281

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 11 de agosto de 2025 às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 10º andar, conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos da Cláusula 14, § 2º do Estatuto Social, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**3. Mesa:** Presidente: André Spolidoro Ferreira Gomes; Secretária: Maria Eduarda Salomão T. S. Léo Murari.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, nos termos da Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de ações ordinárias, em razão da liquidação de unidades de ações restritas ("RSU") objeto do Plano de Unidades de Ações Restritas da Companhia aprovado em 29 de abril de 2021, conforme alterado de tempos em tempos ("Plano de RSU").

**5. Deliberações:** Dando inicio aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido aprovada, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições:

**5.1.** Considerando os termos e condições estabelecidos no Plano de RSU, atualmente em vigor, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme o disposto na Cláusula 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, que, após a emissão das ações ordinárias ocorridas nesta data, passará de R\$ 17.673.547,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, todas sem valor nominal. Tendo em vista a liquidação das RSUs indicadas acima e o recebimento das ações ordinárias nominativas da Companhia pelos beneficiários, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia